



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N.º 0203/2003.

EMENTA: Estipula valores para plantões médicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de Plantões Médicos, prestados nas Unidades de saúde do Município, sejam de profissionais do quadro sejam para profissionais contratados, para jornadas de 24 (vinte e quatro) horas, serão os a seguir estipulados:

I – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para Médicos Clínicos Gerais;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) para demais especialidades médicas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes (PE) 08 de julho de 2003.



JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES
Prefeito Municipal